

UNSAM



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Maria. Departamento de
Ciências Sociais. Centro de
Ciências Sociais e Humanas**

ACORDO GERAL ENTRE
A UNIVERSIDADE NACIONAL DE GENERAL SAN MARTIN E
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Entre a UNIVERSIDADE NACIONAL DE GENERAL SAN MARTIN (doravante UNSAM), com sede em Yapeyú 2068 da Cidade de San Martín, Província de Buenos Aires, Argentina, persona jurídica de carácter público, pessoa jurídica pública criada pelo Honorável Congresso da Nação em 10 de junho de 1992, pela Lei nº 24.095, representada neste ato por seu Reitor, Carlos GRECO e, por outro, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (doravante UFSM), com sede na Avenida Roraima 1000, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, representada neste ato por seu Reitor, Luciano SCHUCH, estabelece o presente Acordo Geral que tem por objetivo expressar a vontade de ambas as instituições de estabelecer uma colaboração estreita e estabelecer diretrizes gerais para o desenvolvimento de planos de cooperação conjunta. Estes planos podem incluir atividades de formação, formação, intercâmbio de docentes e estudantes, programas conjuntos de doutoramento, mestrado, cursos de especialização, participação em redes, transferência de tecnologia, consultoria, assistência e/ou aconselhamento técnico, intercâmbio de documentação científica ou qualquer outra atividade que é conveniente para o cumprimento de propósitos comuns. O acordo reconhece as seguintes CLÁUSULAS:

PRIMEIRA:

Ambas as Instituições se comprometem a:

- Promover o desenvolvimento conjunto de atividades de ensino e investigação;
- Promover a organização e participação conjunta em seminários, conferências, workshops, conferências, congressos e outros encontros académicos;
- Promover o intercâmbio de professores/pesquisadores, funcionários administrativos, estudantes de graduação e pós-graduação;
- Promover o intercâmbio de material acadêmico e publicações.
- Promover a realização de programas de dupla titulação ou de titulação conjunta em coorientação de tese, de acordo com a legislação e regulamentação de cada instituição.



UNSAM



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Maria. Departamento de
Ciências Sociais Centro de
Ciências Sociais e Humanas**

- Promover a publicação conjunta de resultados de pesquisas, artigos, livros, etc.;

SEGUNDA: As ações que este acordo dá origem serão implementadas em Acordos Específicos, Atas de Acordo, Protocolos de Entendimento, Programas ou Projetos, conforme o caso.

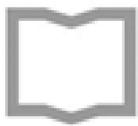
TERCEIRO: Em todas as circunstâncias ou eventos que ocorram como consequência do funcionamento deste Acordo, as partes manterão a individualidade e autonomia de suas respectivas estruturas acadêmicas e administrativas. Todas as atividades serão realizadas de acordo com os regulamentos e leis da UNSAM e da UFSM.

QUARTO: Este acordo não dá origem a qualquer obrigação financeira. Cada instituição será responsável por buscar recursos para apoiar sua participação nas atividades previstas neste acordo; todas as atividades dependerão das dotações orçamentárias estabelecidas por cada parte.

QUINTO: Para cada acordo específico, acordo ou ato complementar que se implemente em decorrência deste acordo-quadro, deverão ser designados os responsáveis pela sua execução. Estes acordos específicos indicarão o nome, descrição e objetivos das atividades, especificação das tarefas a realizar, prazos, direitos, obrigações de cada uma das partes e outras questões destinadas a atingir os objetivos que se estabelecem. Isto significa que – no âmbito deste acordo geral – ambas as instituições promoverão contatos diretos e a cooperação entre membros das suas faculdades, departamentos, institutos e outros centros de investigação.

SEXTO: As partes não poderão utilizar logotipos, nomes, marcas e/ou emblemas da outra parte, sem autorização prévia por escrito e envio da minuta da publicação que se pretende realizar.

SÉTIMO: As partes poderão rescindir o presente contrato, sem necessidade de manifestação de causa, mediante notificação confiável à outra parte da referida decisão com pelo menos 60 (sessenta) dias



UNSAM



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Maria. Departamento de
Ciências Sociais Centro de
Ciências Sociais e Humanas**

corridos de antecedência da data em que a rescisão produzirá efeitos, sem que isso gere qualquer direito para que nenhuma das partes faça qualquer pedido de indenização. A referida notificação deverá conter o seu alcance em relação a cada um dos Programas ou Projetos implementados e, ainda, em relação aos que estão pendentes de implementação, tendo especial cuidado para não prejudicar o desenvolvimento dos percursos formativos já iniciados.

OITAVO: Este Acordo entrará em vigor após a assinatura pelas partes e permanecerá em vigor por 5 anos, que será automaticamente renovado caso as partes não manifestem de forma confiável sua vontade em contrário.

NONA: Cada instituição designará um responsável que cumprirá as funções do nexo para efeitos deste acordo. O referido responsável deverá coordenar, por sua vez, os aspectos e atividades incluídos nos acordos específicos derivados deste Acordo Quadro.

Os representantes designados pelas partes poderão ser por elas substituídos, sem prévio aviso ou solicitação de anuênciam da outra parte. Estas alterações serão comunicadas à outra parte imediatamente por meios confiáveis.

Os responsáveis por este Acordo Quadro são os seguintes:

Por la Universidad Nacional de San Martín	Por la Universidad Federal de Santa María
Valeria Pattacini Secretaría de Internacionalización y Cooperación Internacional Av. 25 de Mayo y Francia (1650) San Martín, Buenos Aires Argentina +54 (11) 4006-1500 / Int. 1034 +54 (11) 4006-1500 / Int. 1032 internacionales@unsam.edu.ar	Prof. Dr. Paulo Bayard Dias Gonçalves Secretario de Apóio Internacional Avenida Roraima 1000. Reitoria - Prédio 47, sala 748 +55 (55) 3220 8774 bayard@ufsm.br

DÉCIMA: As partes signatárias comprometem-se a resolver diretamente entre si, através das instâncias hierárquicas correspondentes, quaisquer divergências, divergências e/ou incompreensões que possam surgir.



UNSAM



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Maria. Departamento de
Ciências Sociais Centro de
Ciências Sociais e Humanas**

O presente acordo é redigido em quatro exemplares originais, dois em espanhol e dois em português.

Em Santa Maria, Rio Grande do Sul, BRASIL, aos dias do mês dede 202....

LUCIANO
SCHUCH:67782
825091

Assinado de forma digital
por LUCIANO
SCHUCH:67782825091
Dados: 2025.06.10
10:16:43 -03'00'

GRECO
Carlos

Firmado
digitalmente por
GRECO Carlos
Fecha: 2025.06.04
07:00:43 -03'00'

Luciano SCHUCH

Carlos GRECO

RECTOR

RECTOR

UFSM

UNSAM



UNSAM



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Maria. Departamento de
Ciências Sociais. Centro de
Ciências Sociais e Humanas

CONVENIO MARCO ENTRE
LA UNIVERSIDAD NACIONAL DE GENERAL SAN MARTIN Y
LA UNIVERSIDAD FEDERAL DE SANTA MARIA

Entre la **UNIVERSIDAD NACIONAL DE GENERAL SAN MARTIN** (en lo sucesivo UNSAM), con sede en Yapeyú 2068 de la Ciudad de San Martín, Provincia de Buenos Aires, Argentina, representada en este acto por su Rector, Carlos GRECO, y por la otra, la **UNIVERSIDAD FEDERAL DE SANTA MARIA** (en lo sucesivo UFSM), con sede en Avenida Roraima 1000 de la ciudad de Santa María, Estado de Rio Grande do Sul, Brasil, representada en este acto por su Rector, Luciano SCHUCH, se establece el presente **Convenio Marco** cuyo objetivo es manifestar la voluntad de ambas instituciones de establecer una estrecha colaboración y constituir las pautas generales para el desarrollo de planes de cooperación conjuntos. Dichos planes podrán incluir actividades de formación, capacitación, intercambio de docentes y alumnos, programas conjuntos de doctorado, maestrías, cursos de especialización, participación en redes, transferencia de tecnología, consultoría, asistencia técnica y/o asesoramiento, intercambio de documentación científica o cualquier otra actividad que resulte conveniente para el cumplimiento de los fines comunes. El convenio reconoce las siguientes **CLÁUSULAS:**

PRIMERA:

Ambas Instituciones se comprometen a:

- Impulsar el desarrollo conjunto de actividades de enseñanza e investigación;
- Organización y participación conjunta en seminarios, conferencias, talleres, jornadas, congresos y otros encuentros académicos;
- Favorecer el intercambio de docentes/investigadores, personal administrativo, estudiantes de grado y posgrado;
- Fomentar el intercambio de material y publicaciones académicas.
- Realización de programas de titulación conjunta en co-tutela de tesis, de acuerdo a la legislación y normativa de cada institución.
- Publicación conjunta de resultados de investigación, artículos, libros, etc.;



UNSAM



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Maria, Departamento de
Ciências Sociais, Centro de
Ciências Sociais e Humanas

SEGUNDA: Las acciones a que dé lugar este convenio serán instrumentadas en Convenios Específicos, Actas Acuerdo, Protocolos de Entendimiento, Programas o Proyectos, según el caso.

TERCERA: En todas las circunstancias o hechos que tengan lugar como consecuencia del funcionamiento del presente Convenio, las partes mantendrán la individualidad y autonomía de sus respectivas estructuras académicas y administrativas. Todas las actividades se realizarán de acuerdo a las regulaciones y leyes de la UNSAM y de la UFSM.

CUARTA: El presente acuerdo no da lugar a ninguna obligación financiera. Cada institución será responsable de buscar fondos para apoyar su participación en las actividades previstas en el presente acuerdo, todas las actividades dependerán de las asignaciones presupuestarias que establezca cada parte.

QUINTA: Por cada convenio específico, acuerdo o acta complementaria que se implemente a raíz de este convenio marco, deberá designarse personas responsables de la ejecución de los mismos. En estos convenios específicos se indicará denominación, descripción, y objetivos de las actividades, especificación de las tareas a realizar, plazos, derechos, obligaciones de cada una de las partes y demás cuestiones tendientes al logro de los objetivos que se fijen. Esto significa que – dentro de este convenio marco - ambas instituciones fomentarán los contactos directos y la cooperación entre miembros de sus facultades, departamentos, institutos y otros centros de investigación.

SEXTA: Las partes no podrán utilizar logos, nombres, marcas y/o emblemas de la otra parte, sin la previa autorización por escrito y envío del borrador de la publicación que se pretende realizar.

SEPTIMA: Las partes podrán rescindir el presente convenio, sin necesidad de expresar la causa, notificando fehacientemente a la otra parte dicha decisión con una antelación mínima de 60 (sesenta) días corridos a la fecha en que operará la rescisión, sin que ello genere derecho para



UNSAM



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Maria. Departamento de
Ciências Sociais. Centro de
Ciências Sociais e Humanas

que ninguna de las partes proceda a efectuar reclamo indemnizatorio alguno. Dicha notificación deberá contener el alcance de la misma respecto de cada uno de los Programas o Proyectos que se hubieren implementado e, incluso, respecto de aquéllos pendientes de implementación, teniendo especial atención en no perjudicar el desarrollo de trayectos formativos ya iniciados.

OCTAVA: El presente Convenio se hará efectivo a partir de la firma de las partes y se mantendrá en vigencia por 5 años, los cuales serán renovados automáticamente si las partes no manifiestan fehacientemente su voluntad en contrario.

NOVENA: Cada institución designará a un responsable quien cumplirá las funciones de nexo a los efectos de este acuerdo. Dicho responsable deberá coordinar, a su vez, los aspectos y actividades comprendidas en los acuerdos específicos que se deriven del presente Acuerdo Marco.

Los representantes designados por las partes podrán ser reemplazados por las mismas, sin previo aviso ni solicitud de conformidad de la otra parte. Estos cambios serán comunicados a la otra parte de manera inmediata por medio fehaciente.

Los responsables designados para este Convenio Marco son los siguientes:

Por la Universidad Nacional de San Martín	Por la Universidad Federal de Santa María
Valeria Pattacini	Prof. Dr. Paulo Bayard Dias Gonçalves
Secretaría de Internacionalización y Cooperación Internacional	Secretario de Apoyo Internacional
Av. 25 de Mayo y Francia (1650) San Martín, Buenos Aires Argentina	Avenida Roraima 1000. Reitoria - Prédio 47, sala 748
+54 (11) 4006-1500 / Int. 1034	+55 (55) 3220 8774
+54 (11) 4006-1500 / Int. 1032	
internacionales@unsam.edu.ar	bayard@ufsm.br

DECIMA: Las partes signatarias se comprometen a resolver directamente entre ellas, por las instancias jerárquicas que correspondan, los desacuerdos, diferencias y/o falta de entendimiento que pudieran surgir



UNSAM



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Maria. Departamento de
Ciências Sociais. Centro de
Ciências Sociais e Humanas

Este acuerdo se establece en cuatro copias originales, dos en lengua española y dos en lengua portuguesa.

En Buenos Aires, Argentina, a los.... días del mes de de 202...

LUCIANO
SCHUCH:6778
2825091

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SCHUCH:67782825091
Dados: 2025.06.10
10:09:02 -03'00'

Luciano SCHUCH

RECTOR

UFSM

GRECO
Carlos

Firmado
digitalmente por
GRECO Carlos
Fecha: 2025.06.04
07:01:22 -03'00'

Carlos GRECO

RECTOR

UNSAM



UNSAM



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Maria, Departamento de
Ciências Sociais, Centro de
Ciências Sociais e Humanas

ACORDO ESPECIFICO ENTRE
A UNIVERSIDADE NACIONAL DE GENERAL SAN MARTIN E
A UNIVERSIDAD FEDERAL DE SANTA MARIA

Entre a **UNIVERSIDADE NACIONAL DE GENERAL SAN MARTIN** (no sucessivo UNSAM), com sede na rua Av. 25 de Mayo 1405 del Partido de General San Martín, Provincia de Buenos Aires, Argentina, representada em este ato pelo seu Reitor, Carlos GRECO e, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA** (no sucessivo UFSM), com sede na Avenida Roraima 1000 da cidade de Santa Maria, Estado de Rio Grande do Sul, Brasil, representada em este ato pelo seu Reitor, Luciano SCHUCH, se establece o presente acordo específico que reconhece as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Que as Partes já assinaram um Acordo geral com o propósito de estabelecer programas de cooperação para a execução conjunta e coordenada de projetos de desenvolvimento de iniciativas, pesquisa, produção, formação, geração de redes associativas e outras formas de atuação em áreas de interesse mútuo.

SEGUNDA: Conforme estabelecido no artigo anterior, a Universidade Nacional de General San Martín e a Universidade Federal de Santa Maria comprometem-se a permitir a realização de projetos de pesquisa, ensino e extensão conjuntos, facilitar a incorporação de pesquisadores de ambas as instituições na condição de pesquisadores associados aos programas de pós-graduação de cada instituição sob a modalidade de serviços não remunerados e promover a mobilidade entre estudantes, professores e pesquisadores da UFSM e da UNSAM a fim de facilitar os vínculos internacionais e interuniversitários.. É possível que no futuro sejam identificadas outras áreas de cooperação e ambas as instituições possam desenvolver projetos de cooperação relacionados a elas. Ressalta-se que o custo que poderia ser gerado por qualquer uma das atividades propostas neste acordo não será em nenhum caso financiado pelas universidades que fazem parte do acordo, UNSAM e UFSM, devendo ser absorvido, em todos os casos, pelas Redes ou Centros de Estudos que os gerem. Todas as atividades estão detalhadas no Plano de Trabalho que acompanha este acordo.



UNSAM



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Maria, Departamento de
Ciências Sociais, Centro de
Ciências Sociais e Humanas**

TERCEIRA

Para efeitos da implementação e execução deste acordo, a Universidade Nacional de San Martín nomeia a Natalia Ojeda (DNI 28.596.889) como responsável pelo acordo nos termos da RCS 290/16 e a Virginia Vecchioli (RNE V229056- O) como interlocutor válido representando à UFSM. Ambas as nomeadas poderão decidir sobre as melhores formas de desenvolver este acordo, desde que respeitem o seu espírito e as normas legais vigentes. As decisões conjuntas alcançadas poderão ser refletidas em atas escritas assinadas pelas partes, que passarão a fazer parte dos documentos complementares deste acordo.

QUARTA: As partes não poderão utilizar logotipos, nomes, marcas e/ou emblemas da outra parte, sem autorização prévia por escrito e envio da minuta da publicação que se pretende realizar.

QUINTA: As partes poderão rescindir o presente acordo, sem necessidade de manifestar a causa, mediante notificação confiável à outra parte da referida decisão com pelo menos 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data em que a rescisão produzirá efeitos. A referida notificação deverá conter o seu alcance, no que diz respeito às ações pendentes de execução e só poderá ser validamente realizada quando os direitos legítimos de terceiros não forem afetados. Nesse caso, as partes decidirão através de acordos de rescisão as obrigações que assumirão em relação a tais terceiros.

SEXTA: Este acordo permanecerá em vigor por cinco (5) anos, caso as partes não manifestem de forma confiável sua vontade em contrário, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a contar do respectivo vencimento. Poderá ser renovado mediante relatório de desempenho assinado por ambas as partes.

SÉTIMO: Para os efeitos que possam corresponder, as partes estabelecem domicílio nos referidos acima e, em caso de litígios, deixam órgãos de negociação estabelecidos de natureza institucional para a resolução de conflitos, tendo em conta que o espírito deste acordo é a colaboração e cooperação mútua, sem prejuízo de que, em caso de incumprimento, poderão recorrer aos tribunais competentes.



UNSAM



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Maria. Departamento de
Ciências Sociais. Centro de
Ciências Sociais e Humanas

O presente acordo consta de quatro exemplares originais, dois em espanhol e dois em português.

Em Santa Maria, Rio Grande do Sul, BRASIL, aos dias do mês dede 202....

GRECO Firmado
digitalmente por
GRECO Carlos
Carlos Fecha: 2025.06.04
07:02:04 -03'00'

LUCIANO Assinado de forma digital
por LUCIANO
SCHUCH:67782 SCHUCH:67782825091
825091 Dados: 2025.06.10
10:10:20 -03'00'

Carlos Greco
Reitor
UNSAM

Luciano Shuch
Reitor
UFSM



UNSAM



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Maria, Departamento de
Ciências Sociais, Centro de
Ciências Sociais e Humanas

PLANO DE TRABALHO

1. DESCRIÇÃO

Título: Acordo Específico de Cooperação Internacional entre a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Santa Maria, Rio Grande do Sul, Brasil e a Universidade Nacional de General San Martin (UNSAM), San Martin, Provincia de Buenos Aires, Argentina: NESDI e LEPACS.

Início: a partir da data de assinatura do acordo.

Término cinco (5) anos a partir da data de assinatura do acordo, podendo ser renovado automaticamente por períodos de igual duração.

Coordenador UFSM: Virginia Vecchioli Siap 2254446, CPF 055.281.737-60, mail: vvecchioli@gmail.com

Coordenador UNSAM: Natalia Ojeda, DNI 28.596.889, email: natalyaojeda@gmail.com

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: dados os vínculos preexistentes entre a pesquisadora Virginia Vecchioli e Natalia Ojeda bem como entre as equipes de pesquisa que ambas integram e que envolvem atividades acadêmicas conjuntas (participação em reuniões periódicas, integração de bancas de avaliação de teses e dissertações, etc.) o presente convenio vem a permitir estreitar esses laços e ampliar as parcerias à futuro.

3. OBJETIVO (S): possibilitar a cooperação técnica, científica e cultural entre ambas as universidades, permitindo a realização de projetos conjuntos de pesquisa, ensino e extensão de modo de facilitar os vínculos internacionais e interuniversitários, compreendendo a incorporação de pesquisadores da UNSAM como pesquisadores colaboradores dos PPGs da UFSM e vice-versa e a mobilidade entre estudantes, professores e pesquisadores entre a UFSM e a UNSAM, todos na modalidade de serviços não remunerados. Ambas as instituições promoverão os contatos diretos e a cooperação entre os membros de seus professores, departamentos, institutos e outros centros de pesquisa. Outras áreas de cooperação poderão ser identificadas no futuro e projetos de cooperação relativos a elas poderão ser desenvolvidos por ambas as instituições.

4. METAS:



UNSAM



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Maria, Departamento de
Ciências Sociais, Centro de
Ciências Sociais e Humanas

4.1. realização de pesquisas conjuntas entre o Núcleo de Estudios Socioculturales sobre el Derecho y sus Instituciones (NESDI) do EIDAES e o Laboratório de Etnografias da política contemporânea (LEPACS) da UFSM que amplifiquem as capacidades de cada uma das equipes

4.2. Direção e codireção de alunos de pós-graduação pelos responsáveis do projeto e pelos pesquisadores integrantes das respectivas equipes de trabalho em quanto professores colaboradores do mestrado e doutorado em antropologia social da UNSAM e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFSM

4.3.. Mobilidade internacional de alunos da UFSM e professores do EIDAES para fins científicos, até no máximo 4 (quatro) alunos por ano letivo e vice-versa. A universidade de origem selecionará e nomeará os estudantes para participar neste programa de intercâmbio. A Universidade receptora decidirá a aceitação dos estudantes selecionados pela instituição de origem. Espera-se promover a internacionalização dos programas de pós-graduação.

4.4 Consolidação de acordos formais de colaboração em pesquisas futuras entre as referidas equipes de pesquisa ou com a colaboração de outras equipes do EIDAES (UNSAM) e do PPGCS (UFSM) a fim de consolidar os vínculos acadêmicos entre ambas as instituições. Multiplicação das relações multilaterais com outros pesquisadores e estudantes das instituições envolvidas.

5. RESULTADOS ESPERADOS: espera-se que a presente proposta permita:

5.1. a produção conjunta de conhecimento e conhecimento especializado em torno de áreas comuns de pesquisa que permitam subsidiar a definição e implementação de programas científicos, políticas de Estado, etc. Essa produção resultará na publicação de trabalhos científicos conjuntos em revistas acadêmicas, na produção de relatórios, relatores, etc.

5.2. Elaboração de teses de mestrado e doutorado em colaboração entre pesquisadores de ambas as equipes na qualidade de diretores ou codiretores.

5.3. Geração de impacto na formação conjunta de discentes de pós-graduação com perfil de internacionalização e nos próprios programas de pós-graduação a criação

5.4. Novos acordos entre pesquisadores do EIDAES (UNSAM) e do PPGCS (UFSM)



UNSAM



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Maria. Departamento de
Ciências Sociais. Centro de
Ciências Sociais e Humanas



CONVENIO ESPECÍFICO ENTRE
LA UNIVERSIDAD NACIONAL DE GENERAL SAN MARTÍN Y
LA UNIVERSIDAD FEDERAL DE SANTA MARIA

Entre la **UNIVERSIDAD NACIONAL DE GENERAL SAN MARTÍN** (en lo sucesivo UNSAM), con sede en Av. 25 de Mayo 1405 del Partido de General San Martín, Provincia de Buenos Aires, Argentina, persona jurídica de carácter público creada por el Honorable Congreso de la Nación el 10 de junio de 1992, por Ley N° 24.095, representada en este acto por su Rector, Carlos GRECO, y por la otra, la **UNIVERSIDAD FEDERAL DE SANTA MARIA** (en lo sucesivo UFSM), con sede en Avenida Roraima 1000 de la ciudad de Santa María, Estado de Rio Grande do Sul, Brasil, representada en este acto por su Rector, Luciano SCHUCH, se establece el presente **Convenio Específico** el cual reconoce las siguientes **CLÁUSULAS**:

PRIMERA: Que las Partes suscribieron un Convenio Marco con el fin de concertar programas de cooperación para la ejecución conjunta y coordinada de proyectos de desarrollo de iniciativas, investigación, producción, capacitación, generación de redes asociativas y otras formas de actuación en áreas de mutuo interés.

SEGUNDA: Conforme lo establecido en el artículo anterior la Universidad Nacional de General San Martín y la Universidad Federal de Santa María se comprometen a posibilitar la realización de proyectos de investigación, docencia y extensión conjuntos, facilitar la incorporación de investigadores de ambas instituciones en calidad de investigadores asociados a los programas de posgrado de cada institución bajo la modalidad de servicios no rentados y promover la movilidad entre estudiantes, profesores e investigadores de la UFSM y de la UNSAM con el fin de facilitar los vínculos internacionales e interuniversitarios. Es posible que en el futuro se identifiquen otras áreas de cooperación y ambas instituciones puedan desarrollar proyectos de cooperación relacionados con ellas. Se deja constancia que en ningún caso el costo que pudiera generar alguna de las actividades propuestas en este acuerdo será financiado por parte de las universidades que forman parte del convenio, UNSAM y UFSM, y éste deberá ser absorbido, en todos los casos, por las Redes o Núcleos de Estudio que las gestionen. Todas las actividades están detalladas en el Plan de Trabajo que acompaña este acuerdo.

TERCERA: A los fines de la implementación y ejecución del presente convenio la Universidad Nacional de San Martín designa a Natalia Ojeda (DNI 28.596.889) como responsable del convenio en los términos de la RCS 290/16 y a Virginia Vecchioli (RNE V229056-O) como interlocutor válido en representación de la UFSM. Ambos designados podrán decidir por las mejores formas de desarrollar el presente convenio en tanto se atengan al espíritu de este y a la normativa legal vigente. Las decisiones conjuntas a las que arriben podrán ser plasmadas en actas escritas suscriptas por las partes, que pasarán a formar parte de los documentos complementarios del presente convenio.

CUARTA: Las partes no podrán utilizar logos, nombres, marcas y/o emblemas de la otra parte, sin la previa autorización por escrito y envío del borrador de la publicación que se pretende realizar.

QUINTA: Las partes podrán rescindir el presente convenio, sin necesidad de expresar la causa, notificando fehacientemente a la otra parte dicha decisión con una antelación mínima de 60 (sesenta) días corridos a la fecha en que operará la rescisión. Dicha notificación deberá contener el alcance de la misma respecto de las acciones pendientes de ejecución y sólo podrá realizarse válidamente cuando no se afectaren derechos legítimos de terceros. En tal caso las partes decidirán mediante acuerdos de rescisión las obligaciones que asumirán respecto de tales terceros.

SEXTA: El presente Convenio se mantendrá en vigencia durante cinco (5) años, si las partes no manifiestan fehacientemente su voluntad en contrario, con una antelación mínima de 60 (sesenta) días al momento del pertinente vencimiento. Podrá renovarse mediante informe de rendimiento firmado por ambas partes.

SÉPTIMA: A los fines que pudiera corresponder, las partes fijan domicilio en los arriba mencionados y en caso de controversias dejan establecidas desde ya instancias negociadoras



de carácter institucional de solución de conflictos, en atención que el espíritu del presente acuerdo es la mutua colaboración y cooperación, sin perjuicio que, de fallar estas podrán recurrir a los tribunales que por competencia corresponda.

Este acuerdo se establece en cuatro copias originales, dos en lengua española y dos en lengua portuguesa.

En Buenos Aires, Argentina, a los.... días del mes de de 202...

GRECO
Carlos

Firmado
digitalmente por
GRECO Carlos
Fecha: 2025.06.04
07:02:36 -03'00'

LUCIANO
SCHUCH:67782
825091

Assinado de forma digital
por LUCIANO
SCHUCH:67782825091
Dados: 2025.06.10
10:17:13 -03'00'

Carlos Greco
Rector
UNSAM

Luciano Shuch
Rector
UFSM

PLAN DE TRABAJO

1. DESCRIPCIÓN

Título: Convenio Específico de Cooperación Internacional entre la Universidad Federal de Santa María (UFSM), Santa María, Rio Grande do Sul, Brasil y la Universidad Nacional de San Martín (UNSAM), San Martín, Provincia de Buenos Aires, Argentina: NESDI y LEPAC.

Inicio: a partir de la fecha de firma del convenio.

Fecha de finalización: cinco (5) años a partir de la fecha de firma del convenio, pudiendo renovarse automáticamente por períodos de igual duración.

Cordinadora UFSM: Virginia Vecchioli Siap 2254446, CPF 055.281.737-60, mail: vvecchioli@gmail.com

Coordinadora UNSAM: Natalia Ojeda, DNI 28.596.889, email: natalyaojeda@gmail.com

2. JUSTIFICACIÓN/MOTIVACIÓN: dados los vínculos preexistentes entre la investigadora Virginia Vecchioli y Natalia Ojeda como así también dados los vínculos entre los equipos de investigación que ambas integran y que involucran actividades académicas conjuntas (participación en reuniones periódicas, integración de jurados de tesis, etc.) el presente convenio permitirá fortalecer estos lazos y ampliar alianzas en el futuro.

3. OBJETIVO(S): posibilitar la cooperación técnica, científica y cultural entre ambas universidades, permitiendo la realización de proyectos conjuntos de investigación, docencia y extensión con el fin de facilitar los vínculos internacionales e interuniversitarios, incluyendo la incorporación de investigadores de la UNSAM como investigadores colaboradores de los PPG de la UFSM y viceversa y la movilidad entre estudiantes, profesores e investigadores entre la UFSM y la UNSAM, todo en la modalidad de servicios no rentados. Ambas instituciones fomentarán los contactos directos y la cooperación entre miembros de sus facultades, departamentos, institutos y otros centros de investigación. Es posible que en el futuro se identifiquen otras áreas de cooperación y ambas instituciones puedan desarrollar proyectos de cooperación relacionados con ellas.

4. METAS:

4.1. Realización de investigaciones conjuntas con el Núcleo de Estudios Socioculturales sobre el Derecho y sus Instituciones (NESDI) del EIDAES y el Laboratorio de Etnografías

da Política Contemporânea (LEPAC) de la UFSM que potencie las capacidades de cada equipo de trabajo.

4.2. Dirección y codirección de estudiantes de posgrado por parte de las responsables del proyecto y de los investigadores integrantes de los respectivos equipos de trabajo en calidad de profesoras colaboradoras de la maestría y doctorado en antropología social de la UNSAM y del Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFSM.

4.3. Movilidad internacional de estudiantes y profesores de la UFSM en EIDAES con fines científicos, hasta un máximo de cuatro (4) estudiantes por curso académico y viceversa. La universidad de origen seleccionará y nombrará a los estudiantes que participarán en este programa de intercambio. La universidad receptora decidirá si acepta a los estudiantes seleccionados por la institución de origen. Se espera promover la internacionalización de los programas de posgrado.

4.4. Consolidación de acuerdos formales de colaboración en futuras investigaciones entre los equipos de investigación mencionados o con la colaboración de otros equipos del EIDAES (UNSAM) y del PPGCS (UFSM) de modo de consolidar los vínculos académicos entre ambas instituciones. Multiplicación de las relaciones multilaterales a otros investigadores y estudiantes de las instituciones involucradas.

5. RESULTADOS ESPERADOS: Se espera que esta propuesta permita:

5.1. Producción conjunta de conocimientos y saberes especializados en torno a las áreas comunes de investigación que permitan subsidiar la definición e implementación de programas científicos, políticas de Estado, etc. Esta producción se traducirá en la publicación de trabajos científicos conjuntos en revistas académicas, la producción de informes, relatorías, etc.

5.2. Elaboración de tesis de maestría y doctorado en colaboración entre investigadores de ambos equipos en su condición de directores o codirectores.

5.3. Generación de impacto en la formación conjunta de estudiantes de postgrado con un perfil de internacionalización y en los propios programas de posgrado

5.4. Nuevos acuerdos entre investigadores del EIDAES (UNSAM) y del PPGCS (UFSM);



DESPACHO - TRAMITAÇÃO

Processo de acordo de cooperação internacional

NUP: 23081.127175/2023-19

Ordem: 27

TRAMITAÇÃO

Origem

COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS - COPROC

Data de envio

10/06/2025 14:05:33

Destino

SECRETARIA DE APOIO INTERNACIONAL - SAI

Para conhecimento. Após retornar à COPROC.

10 de junho de 2025

ANA CELINA QUEVEDO SALLES (Servidor(a) - 2181664 - Ativo)

Chefe de Setor

01.10.00.04.0.0 - SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - PROPLAN - SAAdm